ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Registrada em: 10 / 03 / 22
Registro nº: 078/22
Assinatura: _____ / _____ / _____

LEI Nº 4.118 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"Concede Subvenção Social ao Centro Espírita Luz da Humanidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica concedida, no período de janeiro a dezembro de 2022, subvenção social ao Centro Espírita Luz da Humanidade, na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinada ao custeio e a manutenção das suas atividades.

Art. 2° - A subvenção autorizada por esta Lei será de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), repassada em parcelas mensais, até totalizar em Dezembro do mesmo ano o seu montante, sendo cada parcela no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo Único. O repasse das parcelas fica condicionado à apresentação de Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente, elaborada segundo os princípios contábeis legalmente aceitos, sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 3° - A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido nesta lei correrá à conta de dotação própria consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2022.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 1° de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio/GO, aos 09 dias do mês de março de 2022.

Registrada digitalmente em 09 / 03 / 2022

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita